

Central de Vagas da Secretaria de Educação possui atendimento online para inscrição e transferência de alunos de 0 a 3 anos



A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria Municipal de Educação, está disponibilizando atendimento online, por meio da Central de Vagas para a inscrição e a transferência no Sistema Municipal de Ensino infantil (creches de 0 a 3 anos).

Lembrando que os tipos de atendimento disponíveis se encontram no link:

<https://centralvagas.educacaoitapeva.com.br/.../index.html>, onde se encontram dois acessos a formulários, sendo o primeiro para o cadastro de nova vaga, destinado a pais ou responsáveis que desejam inscrever crianças de 0 a 3 anos pela primeira vez no Sistema Público Municipal.

Já o segundo formulário diz respeito à transferência, sendo exclusiva para solicitar a mudança de unidade escolar de crianças de 0 a 3 anos, que já estão matriculadas no Sistema Municipal.

É preciso destacar que as solicitações podem ser feitas diretamente pelo portal da Secretaria Municipal da Educação de Itapeva ou pela aba "Cidadão" no site da Prefeitura de Itapeva.

É também possível consultar a situação e a classificação individual por meio do número do CPF no próprio sistema.

A Secretaria Municipal de Educação fica na Rua Manoel Elói Garcia Martinez (Antiga Rua Mirassol), nº 292, Vila Nossa Senhora de Fátima. Para mais informações, o telefone de contato é 0800 080 0343 e o e-mail: centraldevagas@educacao.itapeva.sp.gov.br.

PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

Termo de Homologação

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. **ADRIANA DUCH MACHADO**, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itapeva, com base no artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 31/2026, Processo n.º 11.518/2026, o qual versa sobre **AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES CIENTÍFICOS**, processado pelo Pregoeiro desta municipalidade, Sr. **Isidoro Camargo Junior**, em substituição a Pregoeira designada pela Portaria n.º 10.537/2026.

ADJUDICAR o objeto do certame em favor da empresa:

MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 56.348.520/0001-44, itens **1,2,3 e 4** no valor total de R\$ 335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais);

Prefeitura Municipal de Itapeva, 27 de outubro de 2026.

ADRIANA
DUCH
MACHADO

Assinado digitalmente por
ADRIANA DUCH
MACHADO
ND: C=BR, CN=ADRIANA
DUCH
MACHADO, O=
ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.27 11:21:29-03'00"
Foxit PDF Reader Versão:
2025.3.0

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 46.634.358/0001-77

Itapeva/SP, 27 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA – RESCISÃO
CONTRATUAL(Renovação de intimação – extinção unilateral do contrato – arts. 137, I, e 138, I, da
Lei Federal nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº I-19645/2026 (origem: Processo nº 20.965/2025)

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Contrato nº 069/2026

Autorização de Fornecimento nº 002037/2026

À CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ nº 39.581.101/0001-39

Endereço: Q SHCS CR 516, Bloco B, nº 69, Pavimento 1, Parte C099, Asa Sul,

Brasília/DF, CEP 70.381-525

E-mail: licitach3negocios@gmail.com

Assunto: Renovação da intimação para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis – intenção de rescisão unilateral do Contrato nº 069/2026.

Senhor(a) Representante Legal,

1. A Secretaria Municipal da Educação de Itapeva/SP, por intermédio do Gestor e da Fiscal do Contrato designados pela Portaria nº 10.299/2026 (Cláusula Nona do Contrato) e da Secretária Municipal de Educação, no exercício da prerrogativa prevista no art. 104, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, vem **RENOVAR** a intimação dessa empresa quanto à intenção da Administração de promover a **extinção unilateral (rescisão) do Contrato nº 069/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2026 (Processo Administrativo nº 20.965/2025), firmado em 10/06/2026, no valor de R\$ 25.812,35 (vinte e cinco mil, oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos), concedendo-lhe o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa. A presente notificação renova e substitui a Notificação para Apresentação de Defesa Prévia datada de 15/10/2026 e enviada em 16/10/2026, a fim de assegurar a ciência efetiva e prazo razoável de manifestação, conforme orientação do Parecer Jurídico de 26/10/2026, constante do Processo nº I-19645/2026.

2. Em 16/07/2026 foi emitida a Autorização de Fornecimento nº 002037/2026, no valor de R\$ 24.767,60, para entrega de 6 (seis) Smart TVs LED de 32" e 10 (dez) Smart TVs LED de 50", quantitativos que correspondem aos efetivamente solicitados pelas unidades escolares (o contrato prevê 7 unidades de 32", das quais 1 não foi requisitada). Nos termos da Cláusula Primeira, § 1º, alínea "c", do Contrato e do item 1.3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, o prazo máximo para entrega é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Considerado o termo inicial mais favorável à contratada (04/08/2026, data do encaminhamento da AF por e-mail), o prazo encerrou-se em 19/08/2026.

3. Em 04/08/2026, 07/08/2026 e 13/08/2026, esta Secretaria solicitou, por correio eletrônico, a previsão de entrega das quantidades por unidade escolar de destino, sem que houvesse qualquer resposta ou manifestação dessa empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 46.634.358/0001-77

4. Diante da inexecução, foi expedida a Notificação Administrativa nº 01/2026, encaminhada por correio eletrônico em 31/08/2026 e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itapeva (Edição nº 2969, de 10/09/2026), concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para justificativa formal, documentos comprobatórios e manifestação quanto a novo prazo. Esgotado o prazo, a empresa não apresentou justificativa nem manifestação.

5. Em 17/09/2026 foi encaminhada à empresa a Notificação para Aplicação de Penalidade Administrativa (multa), cujo procedimento tramita em separado (Processo Administrativo nº 17.186/2026). Na mesma data, a empresa manifestou-se por correio eletrônico, informando não ter localizado as solicitações de entrega e requerendo a concentração da entrega em endereço único, o que foi indeferido em 18/09/2026, por contrariar o item 1.3 do Anexo I do Edital e as condições contratuais, que exigem a entrega fracionada diretamente em cada unidade escolar, cujos endereços e responsáveis foram integralmente informados. Questionada sobre o prazo de entrega, a empresa informou, em 23/09/2026, que a previsão de conclusão seria "até o dia 30" (de setembro). Decorrido esse prazo, nenhuma entrega foi realizada.

6. Em 16/10/2026 a empresa foi intimada, por correio eletrônico, para apresentar defesa prévia no prazo de 3 (três) dias úteis, e não consta dos autos manifestação nem a entrega dos produtos. Não obstante, para fins de segurança jurídica e de garantia plena do contraditório, esta Administração renova a intimação nos termos abaixo, sendo certo que, até a presente data, nenhum dos equipamentos objeto da Autorização de Fornecimento nº 002037/2026 foi entregue.

7. O atraso injustificado, a ausência de entrega mesmo após a notificação desta Administração e o descumprimento dos prazos informados pela própria empresa caracterizam, em tese, o não cumprimento de prazos e de cláusulas contratuais, motivo de extinção previsto no art. 137, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I). A hipótese também se amolda à Cláusula Sexta, inciso IV, do Contrato, segundo a qual cabe rescisão administrativa, sem ônus para a Municipalidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das obrigações contratuais.

8. Fica a empresa **INTIMADA**, nos termos do art. 137, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência desta notificação**, apresentar defesa prévia escrita, acompanhada dos documentos comprobatórios e da indicação das provas que pretenda produzir, devendo demonstrar, em especial: (a) a justificativa fundamentada para o atraso; (b) a eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada; e (c) a comprovação de eventual entrega, com notas fiscais, comprovantes de recebimento pelas unidades escolares ou rastreamento de transporte.

9. Para fins de comprovação da ciência, esta notificação é encaminhada ao endereço eletrônico da empresa, com solicitação de confirmação de recebimento, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itapeva. O prazo será contado da data da confirmação de recebimento pela empresa ou, na ausência desta, da data da publicação, o que ocorrer primeiro.

10. A defesa deverá ser encaminhada ao e-mail guilherme@educacao.itapeva.sp.gov.br ou protocolada na sede da Secretaria Municipal da Educação, na Rua Manoel Eloi Garcia Martinez, nº 292, Vila Nossa Senhora de Fátima,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 46.634.358/0001-77

Itapeva/SP, CEP 18.409-130, fazendo menção ao Contrato nº 069/2026 e ao Processo Administrativo nº I-19645/2026. Solicita-se a confirmação de recebimento desta notificação por resposta ao e-mail de encaminhamento.

11. O decurso do prazo sem manifestação não impedirá o regular prosseguimento do processo. Eventual entrega integral e regular do objeto no curso do prazo será considerada na análise da defesa, sem prejuízo da apuração do atraso já consumado. Apresentada a defesa, ou decorrido o prazo, o Gestor e a Fiscal do Contrato elaborarão relatório conclusivo, e a autoridade competente decidirá de forma motivada, por ato escrito, sendo a empresa intimada da decisão, da qual caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, I, "e", da Lei Federal nº 14.133/2021).

12. A extinção unilateral, se decretada, poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da CONTRATADA e da aplicação das sanções dos arts. 155 e seguintes da mesma Lei e da Cláusula Sétima do Contrato. A penalidade de multa é objeto de procedimento autônomo (Processo Administrativo nº 17.186/2026), com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021), não sendo prejudicada pela presente notificação.

Sem mais para o momento, aguardamos a manifestação no prazo assinalado.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS GALVAO CAMPOLIM CAMARGO
Data: 27/10/2026 10:48:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Galvão Campolim Camargo
Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br BIANCA FORTES RUDOVAS CADENA
Data: 27/10/2026 10:34:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bianca Fortes Rudovas Cadena
Fiscal do Contrato

GENI CARDOSO
MUZEL
Assinado de forma digital por
GENI CARDOSO MUZEL
SANTOS
Dados: 2026.10.27 11:30:44
+03'00

Geni Cardoso Müzel Santos
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº **19.456/2026**, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa abaixo identificada, **(Manutenção mecânica de veículo oficial)**, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratada: **Henrique de Oliveira Leite Ltda - CNPJ: 61.427.165/0001-39** no valor total de **R\$ 1.640,00** (um mil seiscentos e quarenta reais).

A contratação deverá observar as especificações e condições constantes dos documentos que integram o processo administrativo nº **19.456/2026**.

Determino a divulgação e a manutenção deste ato à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais providências de publicidade legalmente aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 27 de outubro de 2026.



Lucicleia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº **19.585/2026**, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa abaixo identificada, **(Manutenção mecânica de veículo oficial)**, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratada: **Henrique de Oliveira Leite Ltda - CNPJ: 61.427.165/0001-39** no valor total de **R\$ 910,00** (novecentos e dez reais).

A contratação deverá observar as especificações e condições constantes dos documentos que integram o processo administrativo nº **19.585/2026**.

Determino a divulgação e a manutenção deste ato à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais providências de publicidade legalmente aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 27 de outubro de 2026.



Lucicleia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº **19.489/2026**, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa abaixo identificada, (**Manutenção mecânica de veículo oficial**), destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratada: **Maria de Fátima Veloso Pinto Itapeva** - CNPJ: **04.127.636/0001-50** no valor total de **R\$ 850,00** (Oitocentos e cinquenta reais).

A contratação deverá observar as especificações e condições constantes dos documentos que integram o processo administrativo nº **19.489/2026**.

Determino a divulgação e a manutenção deste ato à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais providências de publicidade legalmente aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 27 de outubro de 2026.



Lucicleia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**PORTARIA N.º 01/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**

PROCESSO N.º 22.173/2024

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades de servidor público municipal J.D.O.A., como incurso no artigo 27, inciso XXXV, da Lei Municipal n.º 3.608/2013. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Corregedor.

Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Itapeva/SP.

PORTARIA N.º 02/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO N.º 22.107/2024

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades de servidor público municipal J.D.O.A., como incurso no artigo 27, inciso LXVIII, da Lei Municipal n.º 3.608/2013. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Corregedor.

Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Itapeva/SP.

PORTARIA N.º 03/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO N.º 22.122/2024

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades de servidor público municipal J.D.O.A., como incurso no artigo 27, incisos XXX e XLI, da Lei Municipal n.º 3.608/2013. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Corregedor.

Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Itapeva/SP.

CORREGEDORIA DA GCMi - APURAÇÃO PRELIMINAR DOS FATOS.

PROCESSO Nº 3.218/2025

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades de servidor público municipal J.D.O.A., como incurso no artigo 26, inciso XXI, da Lei Municipal n.º 3.608/2013. Será arquivado, mediante requerimento fundamentado do Corregedor.

Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Itapeva/SP.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22, CEP: 18.400 -000, Centro

(15) 3526-8000

Prefeita Municipal

Adriana Duch Machado

Vice-Prefeito

-

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

-

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Alceu Silva de Paula

Secretaria Municipal de Administrações Regionais

Antonio Dimas Mancebo Junior

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Nestor Renato de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento

Alexsandro Oliveira Nogueira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Paulo Roberto Eloriaga Aeti de Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa Social

Roberto Fernandes Nogueira de Araújo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Oseas de Barros Campolim

Secretaria Municipal de Assistência Social

Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Secretaria Municipal de Educação

Geni Cardoso Müzel Santos

Secretaria Municipal de Finanças

Alceu Silva de Paula (Interino)

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

Bruno Honorato da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Francine Rodrigues dos Santos Marques

Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Angelize Braun Galvão

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

José Guilherme Gomes

Secretaria Municipal de Saúde

Márcia Aparecida Belém de Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Infraestrutura

Laurindo José Lopes Paulino

Procuradoria-Geral do Município

Nelei Katherine de Assis e Vilhena

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

Superintendente: Edgar de Jesus Endo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP: 18.406.380, Jardim Europa

(15) 3524-9200

Presidente

Mário Augusto de Souza Nishiyama

1º Secretário

Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

2º Secretário

Valdimeia Pereira dos Santos

Áurea Aparecida Rosa

Gleyce Dornelas de Almeida

José Roberto Comeron

Júlio Cesar Costa Almeida

Lucimara Woolck Santos Antunes

Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

Paulo Roberto Tarzan dos Santos

Robson Eucleber Leite

Ronaldo Pinheiro da Silva

Thiago Rodrigues de Oliveira Araújo

Valdimeia Pereira dos Santos

Vanderlei Bueno Pacheco

Walter Daniel da Silva Junior

Wilson Roberto Margarido



DIÁRIO OFICIAL

O Diário Oficial de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Jornalista responsável: Celi Aparecida de Souza Leme - MTB 25.427 - SP
Email: imprensaoficial@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br